

LEI N.º 924/2021, de Inaciolândia, 23 de novembro de 2021.

*“Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei n.º 889/2020 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021”.*

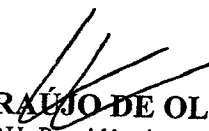
A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 10% (vinte por cento) o limite de 65% (quarenta e cinco por cento), totalizando 75% (setenta e cinco por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 8º da Lei n.º 889/2020 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, alterado pelo art. 1º da Lei n.º 918/2021, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23 de novembro de 2021.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal)

  
**LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
(Secretário Mul. Administração, RH, Previdência e agropecuária)

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães. Nº 37 Bairro: Jose Aparecido

Inaciolândia

Goiás

Telefone: (64) 3435-1555

Site [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br)

E-mail: [Gabinete@inaciolandia.go.gov.br](mailto:Gabinete@inaciolandia.go.gov.br) e  
[administracao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:administracao@inaciolandia.go.gov.br)